



**Município de Santa Rita de Caldas  
Estado de Minas Gerais**

----- \*\*\*\*\* -----

---

**PORTARIA Nº 378/2023**  
**10 DE NOVEMBRO DE 2023**

**“DISPÕE SOBRE A DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA nº. 354/2023, de 15/05/2023  
E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VII do artigo 70, combinado com a alínea “c” do inciso II do artigo 97 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 148 da Lei Municipal nº 1.531/95, de 22/02/95, e,

CONSIDERANDO a portaria 354/2023 de 15 de maio de 2023, com a finalidade analisar e apurar o possível cometimento de falta grave profissional, nos termos do artigo 482 da CLT pela servidora municipal **ADRIANA CARVALHO DE OLIVEIRA**;

CONSIDERANDO o memorando nº. 07/2023, pelo qual a Comissão noticia o encerramento dos trabalhos, com a conclusão das medidas necessárias e deliberações pertinentes;

CONSIDERANDO o Relatório Final encaminhado pela Comissão, qual, analisou por completo a questão e sugeriu a adoção de medidas administrativas;

CONSIDERANDO no que tange a Servidora **ADRIANA CARVALHO DE OLIVEIRA** a comissão entendeu que as provas existentes no processo demonstram o cometimento de falta grave consistente na ministração indevida do medicamento Xarope “*Vick 44E*” a três de seus alunos do maternal no CEMEI Professora Ana Luiza, no dia 09 de maio de 2023, bem como, na adoção de medidas para buscar acobertar tais fatos; deixando de recomendar a imposição de



**Município de Santa Rita de Caldas  
Estado de Minas Gerais**

----- \*\*\*\*\* -----

qualquer medida disciplinar em razão da perda de objeto ocorrida com a rescisão do contrato de trabalho desta, realizada em 31 de agosto de 2023.

**RESOLVE:**

**I** – Determinar, a extinção do processo administrativo disciplinar em face da servidora **ADRIANA CARVALHO DE OLIVEIRA** sem a adoção de medidas administrativas disciplinares em razão da perda de objeto do processo.

**II** – Revogam as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Registre – se

Publique – se

Comunique-se

Cumpra – se.

Município de Santa Rita de Caldas – MG, aos 10 de novembro de 2023.

**EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**